



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1905/2017

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE" NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização de Doação de Sangue" no Município de Sidrolândia-MS, a ser realizada na semana do dia 25 de novembro, Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue.

§ 1º A Semana Municipal de Conscientização de Doação de Sangue, deverá constar no calendário de eventos do Município e poderá contar com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde e do Hemosul.

Art. 2º Na Semana Municipal de Conscientização o Poder Executivo realizará palestras, campanhas para divulgação e conscientização da importância de ser um doador, dos requisitos e das condições necessárias para realizar a doação e dos locais de atendimento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 19 de março de 2018.

Dr. Marcelo de Araujo Ascoli
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 10/09/2020
Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 23/03/2018. Edição 2063

Sidrolândia/MS, 19 de Março de 2018.



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

-